



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 980/66

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com reparos na fossa O.M.S. e - casa do zelador.

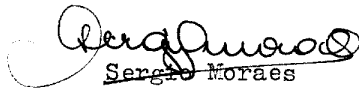
§ Único - A cobertura do presente crédito - far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de abril de 1966

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente

Mrs.